



- Caderno Único -

Ano XXVII - Nº 4022

07 de outubro de 2025

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994.

Assinatura digital

Conteúdo

ATOS DO EXECUTIVO	3
DECRETOS	3
Decreto 274	3
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
PORTARIAS	4
Portaria SESUDEC 29 fiscal de contratos	4
Portaria SESUDEC 30 fiscal de contratos	4
ATAS EXTRATO PARCIAL	4
Ata extrato parcial	4
AVISOS DE LICITAÇÃO	5
Aviso de licitação	5
EXTRATOS DE LICITAÇÃO	5
Extrato de licitação	5
OUTROS	6
Retificação	6
INEDITORIAIS	6
OUTROS	6
Resoluções CMDCA	6
Plano de aplicação financeira CMDCA	7



ID: 4022-1L9PMGO9

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

ID: 4022-1L9PMGO9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 274, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parnaíba-PI – PLANMOB PARNAÍBA 2044, estabelece sua estrutura organizacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71, inciso XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir planejamento integrado, sustentável e participativo da mobilidade urbana em Parnaíba, visando o marco histórico do Bicentenário da cidade em 2044;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana como instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, condição para acesso a recursos federais;

CONSIDERANDO a importância da interdisciplinaridade, da articulação setorial e da participação social para assegurar transparência, legitimidade e efetividade no processo de elaboração do Plano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Elaboração e Acompanhamento dos Trabalhos de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parnaíba-PI – PLANMOB PARNAÍBA 2044, com a finalidade de planejar, coordenar, executar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas de elaboração do referido Plano.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto terá a seguinte estrutura organizacional, composição e atribuições:

ID: 4022-1L9PMGO9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

I – COMISSÃO EXECUTIVA:

Atribuições:

- Coordenar, supervisionar e decidir estrategicamente sobre todo o processo de elaboração do PLANMOB PARNAÍBA 2044;
- Garantir a articulação política e institucional necessária com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- Assegurar a disponibilização de recursos humanos, materiais e orçamentários indispensáveis à execução dos trabalhos;
- Aprovar o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e os produtos intermediários e finais;
- Representar oficialmente o projeto perante a sociedade e outras instâncias de governo.

Composição:

- Ruben Sousa Ferreira, Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança;
- Iranildo Junio Camapum Brandão, Secretário de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária;
- Felipe da Silva Sousa, Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil;

§ 1º. Caberá ao Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança a Presidência da Comissão Executiva.

II – COMISSÃO TÉCNICA:

Atribuições:

- Executar as atividades técnicas previstas no plano de trabalho, incluindo a coleta, sistematização e análise de dados primários e secundários;
- Realizar pesquisas de campo, diagnósticos, prognósticos e estudos setoriais;
- Elaborar a minuta do documento técnico do PLANMOB PARNAÍBA 2044, incluindo propostas, programas, projetos e ações;
- Preparar os materiais e apresentações para as reuniões das Comissões e para as Audiências Públicas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- Prestar suporte técnico e subsídios à Comissão Executiva e à Comissão de Acompanhamento.

Composição:

- José Claudio Coutinho Araújo, representante técnico da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança;
- Ana Beatriz de Carvalho Souza, representante técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária;
- Felipe da Silva Sousa, representante técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil;
- Gustavo Costa de Lima e Silva - representante técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Dayane Portela Lopes, representante técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Hiran Damasceno Alelaf Filho, representante técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- Wendel Fabriny Ribeiro Sales, representante técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º. Os representantes técnicos de que tratam as alíneas "a" a "g" deverão preferencialmente ser servidores efetivos das respectivas pastas, com formação e experiência nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo, geografia, ciências sociais ou afins.

§ 2º. Caberá ao representante da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança a Coordenação Técnica dos trabalhos.

III – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:

Atribuições:

- Acompanhar o andamento dos trabalhos, zelando pela transparência, legalidade e eficiência do processo;
- Fiscalizar a aplicação de recursos e o cumprimento do cronograma;

ID: 4022-1L9PMGO9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- Canalizar as demandas, críticas e sugestões da sociedade civil e incorporá-las ao processo de elaboração do Plano;

- Emitir pareceres consultivos sobre as etapas e produtos do PLANMOB PARNAÍBA 2044;
- Promover a integração e a divulgação do projeto perante os segmentos da sociedade que representa.

Composição:

- Vitória Grasielly Rodrigues de Oliveira, representante do Ministério Público Estadual;
- João Batista Oliveira dos Santos, representante da Câmara de Vereadores de Parnaíba;
- Tomaz de Souza Alves, representante da Cooperativa dos Transportes Públicos, Autônomos e Alternativos de Parnaíba;
- Thamires Souza Gonçalves, representante do Grupo de ciclistas CARNAUBAIKE do município de Parnaíba;
- Thiago Firmo de Oliveira, representante de organização não-governamental ambientalista com atuação comprovada no município-IBAMA;
- Manoel da Silva Dourado, representante da Federação e Associação de Moradores do Estado do Piauí;
- Manuel Arcanjo Oliveira, representante da Associação Comercial de Parnaíba;
- Renato Couto Bacellar, representante de entidade que atue na defesa dos direitos das pessoas idosas-Fundação Raul Bacellar;

Art. 3º. Serão formalmente convidados a acompanhar os trabalhos da Comissão, com direito a voz, representantes indicados pela Câmara Municipal de Parnaíba e pelo Ministério Público Estadual, assegurando-se a transparência e a cooperação institucional, sem prejuízo da autonomia dos respectivos órgãos.

§ 1º. A ausência de indicação ou participação não prejudicará a validade das deliberações da Comissão.





ID: 4022-1L9PMGO9

Art. 4º. As Comissões reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocadas por seus respectivos coordenadores/presidentes.

Art. 5º. Os membros das Comissões desempenharão suas funções sem qualquer tipo de remuneração, sendo considerada a atividade como de relevante interesse público.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba (PI), 06 de outubro de 2025.

Publique-se e cumpra-se


Francisco Emanuel Cyrinha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 30/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 43786/2025;

CONSIDERANDO o art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art.1º. Designa o servidor **Matheus Harryson Rocha da Silva**, CPF: **068.006.973-97**, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº **897/2025**, entre a Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil e a empresa **MARLY GONÇALVES DA COSTA MONTEIRO**, inscrita no CNPJ Nº **60.614.499/0001-59**, tendo como objeto: "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REFORMA COMPLETA DOS MOTORES CUMMIS ISB 4.5 DOS CAMINHÕES COMPACTADORES FORD CARGO 1719, (PLACAS QRT-1911 E QRT-1701), CONTEMPLANDO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE RETIFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI", executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 24 de setembro de 2025.

Felipe da Silva Sousa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PORTARIAS

ID: 4022-AGB2OT9V



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 29/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 41494/2025;

CONSIDERANDO o art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art.1º. Designa o servidor **Lucas de Sousa Lima**, CPF nº **028.674.343-43**, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº **518/2025**, entre a Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil e a empresa **FVP DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº **01.244.071/0001-00**, tendo como objeto: "SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS/PV, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI", executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 03 de setembro de 2025.

Felipe da Silva Sousa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ATAS EXTRATO PARCIAL

ID: 4022-HFZIT7ZS



ATA EXTRATO PARCIAL Nº 47/2025- PMP- PARNAÍBA-PI
PROCESSO Nº 41247/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDEC), SECRETARIA DE SAÚDE (SESA), E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDEC) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Pregoeiro: **Hyanara de Fatima Sabaia de Souza**
Adjudicação: **07/10/2025**
Homologação: **07/10/2025**

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 12306	QUANT.	UNID.	VL UNITÁRIO	MARCA	VENCEDOR
1.	BOLDO - TIPO DOCE (BOMBONETES) CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA, MISCADO OU SALGADO (DOÇA), CONFECCIONADO COM FARINHA DE TRIGO, FOLHA DE MANGUEIRA, OVO DE GALINHA, QUEIJO, SAL, AÇÚCAR, LEITE, ÓLEO COMESTÍVEL, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, AROMAS, SINTETIZADO IDENTICO AO NATURAL, EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, ENTRE OUTROS, COM PESSO LÍQUIDO, MÍNIMO DE 800 GRAMAS, CONFORMATO REDONDO E FURO NO CENTRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BANCHEJA DE PAPEL LAMINADO ENVOLTO COM FILME PVC COM NO MÍNIMO 12 FATIAS, COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESSO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	EMPRESA EM GERAL	14451	UNID.	6,81	PRÓPRIO	J.FERRERIA E MARQUES LTDA
2.	BOLDO - TIPO DOCE (BOMBONETES) CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA, MISCADO OU SALGADO (DOÇA), CONFECCIONADO COM FARINHA DE TRIGO, FOLHA DE MANGUEIRA, OVO DE GALINHA, QUEIJO, SAL, AÇÚCAR, LEITE, ÓLEO COMESTÍVEL, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, AROMAS, SINTETIZADO IDENTICO AO NATURAL, EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, ENTRE OUTROS, COM PESSO LÍQUIDO, MÍNIMO DE 800 GRAMAS, CONFORMATO REDONDO E FURO NO CENTRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BANCHEJA DE PAPEL LAMINADO ENVOLTO COM FILME PVC COM NO MÍNIMO 12 FATIAS, COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESSO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	COTAM E ESP	4817	UNID.	6,81	PRÓPRIO	J.FERRERIA E MARQUES LTDA
3.	CACHORRO QUEIJO - COMPOSTO POR PRATO TIPO BISCOITO, MASSA PARA DOCE COM PESSO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100 (CEM) GRAMAS, CONTEUDO 01 (UMA) BALSALÇA (INTERIOR DE CARNE SUINA OU BOVINA), RECHEADO COM MOLHO PRÓPRIO, PREPARADO COM CARNE BOVINA MÓDULO DE PRIMEIRA QUALIDADE MENOS DE 10% DE BÓVINA, COMBATE E CIPÓ, PIMENTÃO, ALHO, MILHO VERDE, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E OVO VERDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA ENCAIXADA E ENVOLTO DE PAPEL ALUMÍNIO, SERVIDO EM TEMPERATURA ADEQUADA, COM PESSO LÍQUIDO MÍNIMO.	EMPRESA EM GERAL	37020	UNID.	4,01	PRÓPRIO	J.FERRERIA E MARQUES LTDA



ID: 4022-HFZIT7ZS

ID: 4022-HFZIT7ZS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.	TOTAL DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	COTAMEE EPP	12340	UNID.	4,01	PROPRIO	J FERREIRA E MARQUES LTDA
5.	CACHORRO QUEIJE - COMPOSTO POR PATO TIPO BRIOCHE MASSA FINA E DOZE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100 (CEM) GRAMAS, CONTENDO 21 (VINTA E UMA) SALGICHA (INTERIA) DE CARNE SUÍNA OU BOVINA, RECHEADO COM MOLHO PROPRIO, PREPARADO COM CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE (MENDO DE 10% DE GORDURA), TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO, ALHO, MELÃO, OLEO COMESTÍVEL, SAL E QUEIRO VERDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENXADADA E ENVOLTO DE PAPEL ALUMÍNIO, SERVIDO EM TEMPERATURA AQUECIDA, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO TOTAL DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	EMPRESA EM GERAL	34050	UNID.	1,27	kilos	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
6.	SALGADINHO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 80 (L) COM A NA EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO COM CONTEÚDO INTEGRALIDADE DO PRODUTO, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	COTAMEE E EPP	11350	UNID.	1,25	FANDANGOS	J FERREIRA E MARQUES LTDA
7.	SALGADINHO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 80 (L) COM A NA EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO COM CONTEÚDO INTEGRALIDADE DO PRODUTO, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMPRESA EM GERAL	36180	UNID.	0,88	quick	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
8.	SERVITE DE IOGURTE CONFECCIONADO COM IOGURTE INTEGRAL, PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE CONSERVANTES, ISENTO DE GORDURAS TRANS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 80 GRAMAS, SABORES DIVERSOS, COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	COTAMEE E EPP	12060	UNID.	0,88	quick	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
9.	BEBIDA GASEIFICADA TIPO REFRIGERANTE, SABORES COLA, GUARANÁ, LARANJA, OUVIA, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS, DE PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 62 (DOIS) LITROS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMPRESA EM GERAL	17595	UNID.	4,77	india	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
10.	BEBIDA GASEIFICADA TIPO REFRIGERANTE, SABORES COLA, GUARANÁ, LARANJA, OUVIA, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS, DE PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 62 (DOIS) LITROS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	COTAMEE E EPP	5865	UNID.	4,77	india	RODRIGO CANTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO 200ML, PRODUTO DEVE SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					CUNHA LTDA
--	--	--	--	--	------------

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2025/2026. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.
- É obrigação de o contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente.
- A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	J FERREIRA MARQUES LTDA		
CNPJ	35.391.297/0001-48	INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	RUA ANHANGUERA, 4456, PIAUI	CEP	64.208-120
CIDADE	PARNAIBA-PI	E-MAIL	JACIARAFMARQUES@HOTMAIL.COM
CONTATO	JANAINA FERREIRA MARQUES		
CPF	046.353.333-02		
RG	046.353.333-02	FONE	(86) 99449-2627

LICITANTE	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA		
CNPJ	49.063.840/0001-92	INSC. ESTADUAL	197305172
ENDEREÇO	TV FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, 1205, JOAO XXIII	CEP	64.205-340
CIDADE	PARNAÍBA-PI	E-MAIL	RODRIGOCUNHASP@TERRA.COM.BR
CONTATO	RODRIGO CANTO CUNHA		
CPF	28697398851		
RG	33522393-X	FONE	(86) 99507-7570

ID: 4022-HFZIT7ZS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.	POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS, DE PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 62 (DOIS) LITROS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMPRESA EM GERAL	39150	UNID.	1,16	india	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
12.	BEBIDA GASEIFICADA TIPO REFRIGERANTE, SABORES COLA, GUARANÁ, LARANJA, OUVIA, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS, DE PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 250 ML, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	COTAMEE E EPP	13050	UNID.	1,16	india	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
13.	SUCO DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA, POTÁVEL, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS, APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO APOLOADO, CONTEÚDO NO MÍNIMO 200 ML, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMPRESA EM GERAL	33075	UNID.	1,08	marala	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
14.	SUCO DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA, POTÁVEL, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS, APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO APOLOADO, CONTEÚDO NO MÍNIMO 200 ML, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	COTAMEE E EPP	11025	UNID.	1,08	marala	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
15.	BEBIDA LÁCTEA UHT TIPO ACHOOLATADO, SABOR CHOCOLATE, COM VITAMINAS A, C E D, COM CÁLCIO, COM AÇÚCAR, VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO 185 KCAL, SEM ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO APOLOADO, CONTEÚDO NO MÍNIMO 200 ML, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMPRESA EM GERAL	33375	UNID.	1,45	marala	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
16.	BEBIDA LÁCTEA UHT TIPO ACHOOLATADO, SABOR CHOCOLATE, COM VITAMINAS A, C E D, COM CÁLCIO, COM AÇÚCAR, VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO 185 KCAL, SEM ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO APOLOADO, CONTEÚDO NO MÍNIMO 200 ML, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	COTAMEE E EPP	11125	UNID.	1,45	marala	RODRIGO CANTO CUNHA LTDA
17.	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACOS COM	EXCLUSIVO ME E EPP	44000	UNID.	0,97	longa	RODRIGO CANTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AVISOS DE LICITAÇÃO

ID: 4022-FQ4HOZCC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por lote, adjudicação por lote, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos nº 02/2024, 03/2024 e suas alterações posteriores. INÍCIO DE ACOHIMENTO: 09/10/2025; DATA DE ABERTURA: 20/10/2025 às 07:30; DATA DA DESPESA: 20/10/2025 às 08:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL - No site <https://www.tcepi.tc.br/>, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: www.bnc.org.br

Parnaíba (PI), 07 de outubro de 2025.

Pedro Victor Carvalho das Chagas
Pedro Victor Carvalho das Chagas
Agente de Contratação - Pregoeiro



DOM - Caderno Único - Ano XXVII - Nº 4022

Iniciado: 07/10/2025 22:27:15

Disponibilizado: 07/10/2025 22:39:22

Acesse nosso site: <https://www.parnaiba.pi.gov.br>

ID: 4022-ERM7NNLK

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

ID: 4022-DEXH1QZD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3758/2025
VINCULAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11441/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADO: THECON ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 22.214.604/0001-73;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, OBJETO DO CONVENIO Nº 950632/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
FUNDAMENTO LEGAL: Concordância nº 01/2025, Lei 14.133/2021 e suas alterações;
VALOR GLOBAL: R\$ 1.395.444,09 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1035; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91; Fonte de Recursos: 700/999/000 e 500/999/000;
VIGÊNCIA: 195 (cento e noventa e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

Rua Itaitina, 1434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP 64215-902 - CNPJ 06.554.430/0001-31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 906/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42155/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): JOÃO DUTRA DE ARAUJO NETO;
CPF: 012.XXX.XXX-38;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação Nº 20/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000.;;
VIGÊNCIA: de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

OUTROS

ID: 4022-ERM7NNLK



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 902/2025
CONTRATADA: MIRELLA COSTA GOMES DA SILVA

Retificamos a publicação referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 902/2025 – CONTRATADA: MIRELLA COSTA GOMES DA SILVA, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba Nº 4020, Caderno Único, Pág. 11, de 03/10/2025, ONDE SE LÊ: VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42054/2025-PMP/PI; LEIA-SE: VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42053/2025; ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2215; LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2202.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 901/2025
CONTRATADA: MIRELLA COSTA GOMES DA SILVA

Retificamos a publicação referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 901/2025 – CONTRATADA: MIRELLA COSTA GOMES DA SILVA, Vinculação: Processo Administrativo Nº 42054/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba Nº 4020, Caderno Único, Pág. 11, de 03/10/2025, ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de médicos para atuar nas Unidades de Atenção Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, pelo período de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2025, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; LEIA-SE: OBJETO: Contratação de médico(a) para suprir as necessidades do quadro multiprofissionais do Pronto Socorro Municipal, pelo período de 09 de setembro a 31 de dezembro, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

TORNAR-SE-Á SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 905/2025 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42155/2025-PMP/PI; CONTRATADO: ESTEVÃO CARDOSO NASCIMENTO; VINCULADO AO CPF: 012.XXX.XXX-38, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA Nº 4020, CADERNO ÚNICO, PÁG. 11, DE 03/10/2025.

INEDITORIAIS

OUTROS

ID: 4022-JOE2AGT5



Lei Federal 5.669/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

Resolução nº 08 de 27 de agosto de 2025.

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCAFIA, referente ao período de 2025 a 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Parnaíba – PI, no uso de suas atribuições legais pela Lei Municipal 1523/96 e Lei Complementar nº 069/2015, e Regimento Interno considerando a deliberação do seu Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCAFIA, referente ao período de 2025 a 2026, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Membros do Conselho - CMDCA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC	OG's
André Burnier Prado Melo (T) CPF - 059.556.783-52 Naianny Calixto Lopes(S) CPF - 072.227.073-95	
Secretaria de Saúde - SESA	
Hertus Magalhães de Azevedo (T) CPF - 002.527.343-43 Fabiano Amorim M.N. de Oliveira (S) CPF - 977.047.843-15	
Secretaria de Cultura	
Jesum Messias Albuquerque Neto(T) CPF - 361.348.053-00 Valquíria de Fátima Albuquerque(S) CPF - 043.966.443-88	
Secretaria de Educação - SEDUC	
Adriana Brandão de Oliveira Souza (T) CPF - 694.972.803-06 Luciana Leandro de Carvalho (S) CPF - 843.297.933-06	
Secretaria de Esporte e Lazer	
Douglas da Silva Azevedo (T) CPF - 063.526.013-16 João Gabriel Marques da Silva (S) CPF - 100.438.303-74	
Secretaria de Turismo	

- End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcapanaiiba.167@gmail.com - 98884-2942



DOM - Caderno Único - Ano XXVII - Nº 4022

Iniciado: 07/10/2025 22:27:15

Disponibilizado: 07/10/2025 22:39:22

Acesse nosso site: <https://www.parnaiba.pi.gov.br>

ID: 4022-JOE2AGT5

ID: 4022-JOE2AGT5

 Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015 Parnaíba – Piauí	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF – 014.792.543-63 Sergio Roberto de Oliveira Marinho(S) CPF – 566.295.593-04	<i>Frank da Silva dos Santos</i>
Secretaria do Trabalho e Defesa do Consumidor	
Maria Antônia Rodrigues da Silva (T) CPF: 394.805.183-68 Sergio Inácio Rocha Lima (S) CPF – 809.350.011-15	<i>Maria Antônia Rodrigues da Silva</i>
Federação de Bairros do Piauí – FEBAPI ONG'S	
Santana Maria Nascimento Carvalho(T) CPF – 782.462.333-68 Shirley Susane Carneiro do Nascimento(S) CPF – 998.394.743-91	<i>Santana Maria Nascimento Carvalho</i>
PASTORAL DA CRIANÇA - PC	
Rita de Cássia do A. Azevedo (T) CPF- 224.596.868-97 Rosilene Viana do Nascimento Rocha (S) CPF – 421.149.183-00	<i>Rita de Cássia do A. Azevedo</i>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Parnaíba - APAE	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF – 924.716.923-20 Keila Maria Brito de Castro (S) CPF – 801.348.743-15	<i>Bethânia Maria dos Santos</i>
FUNDAÇÃO NINHO	
Rosária de Fátima Aguiar (T) CPF – 066.115.753-91 Francinete Silva de Oliveira (S) CPF- 622.053.663-00	<i>Rosária de Fátima Aguiar</i>
GREPEM	
Maria da Saúde Pereira Cunha (T) CPF- 066.114.863-72 Juarez de Souza Fontenele (S) CPF – 723.585.483-91	<i>Maria da Saúde Pereira Cunha</i>
Associação de Moradores do Bairro do Carmo	
Paulo Luis Gomes Veras(T) CPF- 470.766.313-34 Maria Gilda Mota de Aguiar (S) CPF- 030.226.503-10	
PASTORAL DA JUVENTUDE - PJ	
Domingos Alves Cardoso(T) CPF-337.373.203-49 Thayara Alves dos Santos (S) CPF- 027.170.733-02	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
João Pereira Rodrigues Neto CPF-010.414.903-56	<i>João Pereira Rodrigues Neto</i>

- End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 98884-2942

 Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015 Parnaíba – Piauí	
Luciana Leandro de Carvalho (S) CPF – 843.297.933-06	
Secretaria de Esporte e Lazer	
Douglas da Silva Azevedo (T) CPF – 063.526.013-16 João Gabriel Marques da Silva (S) CPF – 100.438.303-74	<i>Douglas da Silva Azevedo</i>
Secretaria de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF – 014.792.543-63 Sergio Roberto de Oliveira Marinho(S) CPF – 566.295.593-04	<i>Frank da Silva dos Santos</i>
Secretaria do Trabalho e Defesa do Consumidor	
Maria Antônia Rodrigues da Silva (T) CPF: 394.805.183-68 Sergio Inácio Rocha Lima (S) CPF – 809.350.011-15	<i>Maria Antônia Rodrigues da Silva</i>
Federação de Bairros do Piauí – FEBAPI ONG'S	
Santana Maria Nascimento Carvalho(T) CPF – 782.462.333-68 Shirley Susane Carneiro do Nascimento(S) CPF – 998.394.743-91	<i>Santana Maria Nascimento Carvalho</i>
PASTORAL DA CRIANÇA - PC	
Rita de Cássia do A. Azevedo (T) CPF- 224.596.868-97 Rosilene Viana do Nascimento Rocha (S) CPF – 421.149.183-00	<i>Rita de Cássia do A. Azevedo</i>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Parnaíba - APAE	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF – 924.716.923-20 Keila Maria Brito de Castro (S) CPF – 801.348.743-15	<i>Bethânia Maria dos Santos</i>
FUNDAÇÃO NINHO	
Rosária de Fátima Aguiar (T) CPF – 066.115.753-91 Francinete Silva de Oliveira (S) CPF- 622.053.663-00	<i>Rosária de Fátima Aguiar</i>
GREPEM	
Maria da Saúde Pereira Cunha (T) CPF- 066.114.863-72 Juarez de Souza Fontenele (S) CPF – 723.585.483-91	<i>Maria da Saúde Pereira Cunha</i>
Associação de Moradores do Bairro do Carmo	
Paulo Luis Gomes Veras(T) CPF- 470.766.313-34 Maria Gilda Mota de Aguiar (S) CPF- 030.226.503-10	
PASTORAL DA JUVENTUDE - PJ	
Domingos Alves Cardoso(T) CPF-337.373.203-49 Thayara Alves dos Santos (S) CPF- 027.170.733-02	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
João Pereira Rodrigues Neto CPF-010.414.903-56	<i>João Pereira Rodrigues Neto</i>

- End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – (86) 98884-2942

ID: 4022-JOE2AGT5

 Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015 Parnaíba – Piauí	
Resolução nº 09 CMDCA de 27 de agosto de 2025.	

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Edital de Chamamento Público para Projetos das Entidades Sociais Nº 01/2025-FIA do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Parnaíba – PI, no uso de suas atribuições legais pela Lei Municipal 1523/96 e Lei Complementar nº 069/2015, e Regimento Interno considerando a deliberação do seu Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre apreciação e aprovação do Edital de Chamamento Público para Projetos das Entidades Sociais nº 01/2025/26-FIA do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA.

Artigo 2º - composição da comissão do processo de escolha incluído inscrição previa dos representantes das entidades não governamentais-ONG, a COMISSÃO, tem a seguintes composições:

- . Jesum Messias de Albuquerque Neto
- . Rosária de Fátima Aguiar
- . Rita de Cássia do Amaral Azevedo
- . Frank da Silva dos Santos

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Membros do Conselho – CMDCA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC OG's	
André Burnier Prado Melo (T) CPF – 059.556.783-52 Naianny Calixto Lopes(S) CPF – 072.227.073-95	
Secretaria de Saúde - SESA	
Herluis Magalhães de Azevedo (T) CPF – 002.527.343-43 Fabiano Amorim M.N. de Oliveira (S) CPF – 977.047.843-15	
Secretaria de Cultura	
Jesum Messias Albuquerque Neto(T) CPF-361.348.053-00 Valquíria de Fátima Albuquerque(S) CPF – 043.956.443-88	<i>Jesum Messias Albuquerque Neto</i>
Secretaria de Educação - SEDUC	
Adriana Brandão de Oliveira Souza (T) CPF – 694.972.903-06 Luciana Leandro de Carvalho (S)	

- End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – (86) 98884-2942

INEDITORIAIS
OUTROS

ID: 4022-UKRBGLLG

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PARNAÍBA – PI****Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA**

Parnaíba – PI
MAIO 2025.



ID: 4022-UKRBGLLG

ID: 4022-UKRBGLLG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO..... 05

2 OBJETIVOS06

3 DIRETIZES.....07

4 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....07

PROGRAMAS PRIORIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA08

4.1 Programa de Apoio Socioeducativo08

4.2 Programas Comunitários09

4.3 Programas de Acolhimento09

4.4 Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente09

4.5 Capacitação de Recursos Humanos e Projetos de Estudo e Pesquisa.....09

5 CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS09

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....10

7 PLANO DE APLICAÇÃO 2023.....11

ANEXOS

PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CRONOGRAMA

ID: 4022-UKRBGLLG

ID: 4022-UKRBGLLG

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- GESTÃO: 01/04/2024 À 01/04/2026

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Santana Maria do Nascimento Carvalho

VICE-PRESIDENTE: Douglas da Silva Azevedo

1ª SECRETÁRIA: Bethânia Maria dos Santos

2ª SECRETÁRIA: Frank da Silva dos Santos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
SEDESC - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 2025 - Titular: André Burnier Prado Melo (T) Suplente: Naianny Calixto Lopes (S)	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARNAÍBA 2023 – Titular: Bethânia Maria dos Santos Suplente: Keila Maria Brito de Castro
SESA - SECRETARIA DE SAÚDE 2025 - Titular – Herlus Magalhães de Azevedo Suplente: Fabiano Amorim Mendes Nóbrega de Oliveira	FEBAPI - FEDERAÇÃO DE BAIRROS DO ESTADO DO PIAUÍ 2023 – Titular: Santana Maria do Nascimento Carvalho Suplente: Shirley Susane Carneiro do Nascimento
SECRETARIA DE CULTURA 2025 - Titular: Jesum Messias Albuquerque Neto Suplente: Valquíria de Fátima Araújo Fonseca (S)	FUNDAÇÃO NINHO 2022 – Titular: - Rosário de Fátima Aguiar Suplente: Francinete Silva de Oliveira
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2025 - Titular –Adriana Brandão de Oliveira Souza Suplente –Luciana Leandro de Carvalho	GREPEM - GREMIO PRESIDENTE EMILIO MEDICI 2020 – Titular: Maria da Saúde Pereira Cunha Suplente: Juarez de Souza Fontenele
SEMEL SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 2025 - Titular: Douglas da Silva Azevedo Suplente: João Gabriel Marques da Silva	PASTORAL DA CRIANÇA / DIOCESE DE PARNAÍBA 2023 – Titular: Rita de Cássia do Amaral Azevedo Suplente: Rosilene Viana do Nascimento Rocha
SETUR – SECRETARIA DE TURISMO 2025 - Titular: Frank da Silva dos Santos Suplente: Isabel Cristina de Brito Veras Brejal Pereira	PASTORAL DA JUVENTUDE/ DIOCESE DE PARNAÍBA 2023 – Titular: Diác. Domingos Alves Cardoso Suplente: Thyatara Alves dos Santos
SECRETARIA DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR 2025 – Titular: Sergio Inacio Rocha Lima Suplente: Maria Antônia Rodrigues da Silva	Associação de Moradores do Bairro do Carmo Titular: Paulo Luís Gomes Veras(T) Suplente: Maria Glória Mota de Aguiar(S)
SECRETARIA EXECUTIVA: João Pereira Rodrigues Neto	

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem como uma de suas funções zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta com poder deliberativo e função controladora das ações e da política pública de atendimento dos direitos humanos da criança e do adolescente.

O CMDCA foi criado pela Lei Municipal **1523/96** com nova redação pela Lei Complementar Municipal n. **069/2015** de 2015, que confere junto as demais legislações que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também é atribuição do CMDCA a responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação e Aplicação para os períodos vigentes e com ampla divulgação à todos os municípios.

Com a chegada do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi criado o Sistema Nacional de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que, acompanhado da política nacional, trazem grandes desafios sobre a doutrina da proteção integral e sobre os princípios da prioridade absoluta, direito esse, reconhecido primeiramente no Art. 227 da Carta Magna (1988), onde refere que,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem com absoluta prioridade, direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Ratificado no Art. 4º da Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente onde destaca:

“É dever da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

O Plano de Ação é o planejamento das ações de toda a Rede de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos dessa demanda prioritária do município, devendo ser amplo e envolvendo os diversos órgãos da administração em busca da solução para os problemas diagnosticados. Logo, o Plano de Aplicação é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) para as áreas



consideradas prioritárias pelo CMDCA.

Trata o presente documento do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnaíba, para o exercício de 2025 a 2026.

Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.324, de 05 de Maio de 1993, e Lei Municipal nº **1.472 de 12 de janeiro de 1995** o Conselho Tutelar - CT e suas alterações posteriores por meio das leis: **Lei Federal Nº. 8.069/90 Lei Municipal Nº. 1.473/95 – 1.523/96** e Lei Complementar Municipal nº. 069/15, o FMDCA tem por finalidade a captação de recursos e o apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade o atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de risco. Os doadores de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão indicar a destinação dos repasses. É o que estabelece a Lei 14.692, de 2023.

O gerenciamento e aplicação dos recursos serão feitos pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e operacionalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC.

A destinação dos recursos atenderá ao Plano de Ação elaborado pelo Conselho CMDCA, de forma a responder as demandas sociais do universo infanto-juvenil do Município de Parnaíba-PI, de acordo com sua regulamentação. Esta é a forma de responder aos desafios de exclusão social imposta às crianças e adolescentes de forma corresponsável entre Sociedade e Estado.

2. OBJETIVOS:

2.1 OBJETIVO GERAL

Definir as diretrizes e as metas do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Parnaíba – PI, visando fortalecer e efetivar as políticas públicas afetas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Diretriz Orçamentária - LDO.

2.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- a) Implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo;
- b) Acompanhar e realizar o que for de sua competência as ações propostas no Plano Municipal de Medida Socioeducativa; Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente;

6

Dr. Rogério Moura

8

Dr. Rogério Moura

Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no Diagnóstico do Trabalho Infanto-juvenil, Conselho Tutelar e outros;

c) Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;

d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;

e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;

f) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil;

g) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com arrecadação de doações financeiras;

h) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (Federais, Estaduais e Municipais) e privados para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

i) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;

j) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;

k) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;

l) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos, seminários, congressos;

m) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, Estadual e Federal;

n) Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;

o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;

p) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;

q) Apresentar ao poder executivo municipal até o dia 15 de julho, as propostas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

r) Realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;

s) Acompanhar, avaliar e monitorar os planos e diagnósticos municipais de direitos da criança e do adolescente;

t) Acompanhar, avaliar e monitorar as ações do governo no que tange a política pública da criança e do adolescente;

u) Deliberar e fiscalizar sobre os recursos do FIA.

3. DIRETRIZES

- ☐ Integração com as diversas políticas públicas municipais e as intersetoriais para

7

Dr. Rogério Moura

o atendimento à criança e ao adolescente, com ações de incentivo na prevenção de: gravidez precoce, violência física, psicológica, sexual, exploração do trabalho infantil, abuso sexual, evasão escolar e propostas de atendimento integral à saúde da criança e do adolescente;

- ☐ Integração e articulação com todos os conselhos setoriais de Parnaíba – PI;
- ☐ implementação de ações educativas referentes ao uso abusivo de drogas e álcool nas escolas;
- ☐ Realizar campanhas de mobilização para arrecadação de recursos para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;
- ☐ Parceria com entidades públicas e privadas, para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

4. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Para o acompanhamento, monitoramento e avaliação deste plano se faz necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É necessário e conciso priorizar a ampla divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para as crianças e adolescentes do município de Parnaíba – PI.

Todas as Ações deliberadas pelo referido Plano é de responsabilidade do CMDCA, e do poder público municipal que fomenta os serviços, programas, projetos e benefícios para criança e adolescentes neste município.

PROGRAMAS PRIORIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

4.1 Programas de Apoio Socioeducativo

Projetos que visam o atendimento à população infanto-juvenil em circunstâncias especialmente difíceis como:

- Prostituição;
- Permanência nas ruas;
- Uso de drogas;
- Em conflito com a Lei;

8

Dr. Rogério Moura

- Com necessidades especiais (deficiências);
- Exploração do trabalho infantil;

4.2. Programas Comunitários

Projetos que visam o atendimento integral à criança e adolescente com ênfase na família e no contexto comunitário.

4.3. Programas de Acolhimento

Projetos que visam humanizar e implementar o atendimento nas casas de acolhimento e retaguardas de atenção à criança órfã, abandonada, em conflito com a Lei, em colocação de família substituta e em processo de desinstitucionalização.

4.4. Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projetos que visam à sensibilização, conscientização crítica e mobilização da sociedade em busca de uma resposta transformadora, global e integrada à situação da infância e da adolescência.

4.5. Capacitação de Recursos Humanos e Projetos de Estudo e Pesquisa

Projetos que visam intervir de forma consequente no âmbito da capacitação pessoal, estudos e pesquisas com a finalidade de responder qualitativamente às demandas sociais.

5. CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS

Acesso aos recursos do FMDCA será pautado pelas exigências definidas pelo colegiado de acordo com as demandas impostas pelos diagnósticos:

- A Entidade deve estar cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Parnaíba, juntamente, com o registro de seus programas de atendimento;
- Apresentar documentação exigida pelo Conselho no ato do cadastro e/ou registro de programas;
- A Entidade deve existir há pelo menos dois anos, devendo ter seu desempenho avaliado pelo Conselho;

9

Dr. Rogério Moura



ID: 4022-UKRBGLLG

ID: 4022-UKRBGLLG

- O Programa/Projeto destinar-se-á à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, conforme programas priorizados pelo Conselho para o exercício de 2023/2024;
- Contemplar um trabalho socioeducativo que envolva a criança, o adolescente e sua família;
- Priorizar projetos que envolvam ações integradas e articuladas com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Entidades não governamentais;
- Programas que ofereçam contra partida na execução das ações;

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação é considerado um instrumento importante de gestão e planejamento para a implementação de políticas públicas na rede de proteção em nosso município, voltadas para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes em Parnaíba – PI. Portanto, a sua concretização não se deve apenas aos seus autores (Colegiado CMDCA), mas, sobretudo, ao sistema de garantia de direitos e a rede de atendimento.

Para, além disso, é fundamental que cada política pública incorpore as ações propostas no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente, no Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no Diagnóstico do Trabalho Infantil, no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e nas demais ações aqui propostas para efetivação de fato, dos direitos de crianças e adolescentes.

O referido Plano de Ação e Aplicação foi apresentado ao CMDCA para devida apreciação e aprovação por meio de Resolução, o qual será, posteriormente, encaminhado ao Poder Público Municipal para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA)

	com Deficiência, instituído pela Lei n. 11.133, de 2005; l) Dia 12 de outubro - Dia da Criança; m) Dia 8 de novembro - Dia Nacional do Conselho Tutelar (Lei n. 11.622/2007); n) Dia 20 de novembro - Dia da Promulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente pela ONU; o) Dar encaminhamento da organização e mobilização das campanhas acima propostas e outras consideradas relevantes, na área da criança e do adolescente, à Comissão Permanente de Comunicação e Eventos, para posterior aprovação em assembleia geral e realização em rede.					
02) Elaborar e aprovar o Edital (minuta) para projetos a ser executados ou já executados na área da infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA para o ano de 2025/2026.	a) Buscar orientações junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal (SEJESC) para implantar o sistema de Edital de Chamamento Público no CMDCA; b) Realizar transferência de recursos do FIA com exceção aos casos de dispensa ou inevitabilidade por procedimento de chamamento público para a escolha das instituições; c) Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; d) Especificar de forma clara e objetiva os parâmetros que deverão orientar as organizações para o encaminhamento de propostas.	A/C	ANUAL	CMDCA, Assessoria Jurídica da Prefeitura e Setor de Licitação.	FIA	+ou - 40% R\$19.500,00
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS		

12

10

ID: 4022-UKRBGLLG

ID: 4022-UKRBGLLG

PLANO DE APLICAÇÃO 2025 a 2026

DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE DAS AÇÕES (CMDCA)					
METAS/PROPOSTAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	
01) Articular e mobilizar a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos para realização das campanhas estabelecidas no calendário de comemorações relativas à criança e ao adolescente.	a) Dia 1º de fevereiro - Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o (Lei n. 13.798/2019);				
	b) Dia 20 de Março - Dia Nacional do Teatro Para Infância e Juventude (Lei n. 11.722/2008/2009);				
	c) De 25 de março a 31 de março Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida (Lei n. 12.393/2011);				
	d) Dia 02 de Abril - Dia Mundial de Conscientização pelo Autismo (Criado pela Organização das Nações Unidas - ONU);				
	e) Dia 18 de maio - Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Lei n. 9.570/2002);				
	f) Manter e dar continuidade no Projeto Guardiões da Infância sobre o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, referente ao dia 18 de maio – Dia Nacional .				
	g) Dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção (Lei n. 10.447/2002);	A/C	ANUAL	CMDCA, Assessoria Jurídica da Prefeitura e Setor de Licitação.	FIA R\$19.500,00
	h) Dia 12 de junho - Dia Mundial e Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (Lei n. 11.542/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar uma reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil e a importância de garantir às crianças e aos adolescentes o direito de brincar, estudar e sorrir;				
	i) Dia 19 de julho - Aniversário de assinatura do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990);				
	j) Dia 24 de agosto - Dia da Infância;				
	k) Dia 21 de setembro - Dia Nacional de Luta das Pessoas				

11

03) Ampliar a participação da OSC no controle social da efetivação das políticas públicas e realizar capacitação da Campanha Lado Amigo recursos junto a RF (RFBF) para o FIA.	a) Produção e distribuição de material informativo (cartilhas, manuais, folhetos, Flyer, site, mídias sociais) em linguagem acessível; b) Participar periodicamente nos programas da mídia local (rádio, jornal); c) Realização de palestras junto aos funcionários públicos e privados, entidades empresariais e COMARCOPES que realizam o imposto de renda para doações de recursos ao FIA.	A/C	ANUAL	CMDCA, Assessoria Jurídica da Prefeitura e Setor de Licitação.	FIA	10% R\$19.500,00
04) Fortalecer a atuação dos conselhos de direitos titulares e suplentes, capacitando-os em suas atribuições de propor, deliberar e controlar as ações voltadas à infância e adolescência.	a) Ofertar capacitação a todos os conselheiros de direitos (titulares e suplentes) ao início de mandato e no decorrer de suas funções; b) Criar protocolo de acolhida dos novos conselheiros; c) Realizar eventos de divulgação dos serviços públicos e privados que atuam na garantia de direitos de Crianças e Adolescentes.	A/C	ANUAL	CMDCA	FIA	10% R\$19.500,00
05) Promover capacitação continuada os atores e operadores do SGD sobre as temáticas deliberadas e aprovadas no CMDCA.	a) Realizar capacitação continuada priorizando o conteúdo inicial sobre o marco regulatório da Proteção Integral à Infância aos atores e operadores do SGD para fortalecimento da sua atuação e construção de políticas públicas para população infanto-juvenil; b) Garantir capacitação para que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente seja efetivada de forma articulada com as ações governamentais e não governamentais; c) Capacitar os atores e operadores do SGD que estão na linha de frente no atendimento e na formulação das políticas públicas para que sejam agentes transformadores do princípio da prioridade absoluta e da proteção integral das nossas crianças e adolescentes.	A/C	ANUAL	CMDCA, CT e Órgãos da Rede de Proteção.	FIA	10% R\$19.500,00

13



ID: 4022-UKRBGLLG

ID: 4022-UKRBGLLG

36) Deliberar sobre a liberação dos recursos do FIA com o objetivo de financiar projetos e programas das entidades governamentais e não governamentais que atuem na garantia da promoção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente.	a) Verificar se os Planos de Trabalho estão adequados de acordo com os direitos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da política municipal de atendimento; b) Avaliar se a proposta de trabalho está de acordo com as diretrizes da Resolução COMANDA n. 137/2010 e n. 194/2017 e outras normativas e regulamentações pertinentes; c) Avaliar se as entidades estão devidamente estruturadas e de acordo com as normas exigidas ao pleno funcionamento; d) Fixar critérios de utilização dos recursos do FIA por meio de Resolução e apresentar para a administração Pública as decisões tomadas para cumprimento da deliberação; e) Avaliar se os programas estão inscritos e as entidades devidamente registradas no CMDCA; f) Apoiar a implantação de projetos complementares e inovadores de proteção à criança e ao adolescente; g) Verificar a validade da inscrição dos programas e o registro das entidades no CMDCA no período de 2 anos.	A/C	ANUAL	CMDCA	FIA	10% R\$19.500,00
37) Inscrever 100% dos programas de atendimento de Entidades Governamentais e não governamentais no CMDCA, especificando os regimes de atendimento, bem como manter o registros inscrições e de suas alterações e comunicar o CT à autoridade judiciária.	a) Cobrar do CT, do MP e do Judiciário o Atestado de Qualidade e Efetividade do trabalho desenvolvido nos programas da rede de atendimento à criança e ao adolescente para que o CMDCA possa emitir o registro de renovação da autorização de funcionamento as entidades governamentais e não governamentais; b) Divulgar, informar, esclarecer e capacitar as OSC sobre a obrigatoriedade do registro no CMDCA; c) Divulgar o cabimento de sua renovação dos programas cada 2 anos pelo CMDCA para constituir critérios de renovação da autorização de funcionamento; d) Revisar a resolução do CMDCA que define critérios para registro de entidades e inscrição programa e seus anexos	A/C	ANUAL	CMDCA	FIA	1% do valor de contingência

14

ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO – 2025/2026

O Plano de Aplicação detalha o Plano de Ação levando em consideração o diagnóstico da situação e as ações previstas que procura conciliar os recursos financeiros existentes para estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos, de forma que a execução desses proporcionem respostas às demandas levantadas pelo diagnóstico (Cartilha CTCSC).

O Fundo para a Infância e Adolescência, integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. Nenhum recurso do FIA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes destinações:

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
APLICAÇÃO DO FIA	VALOR ORÇADO	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
Material de Distribuição Gratuita	R\$19.500,00	CMDCA e SGD	Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA
Passagens e Despesas com Locomoção e Serviços de Consultoria	R\$ 32.000,00	CMDCA, SEDESEC e SGD	
Subvenções Sociais	R\$ 150.000,00	CMDCA e Entidades de Atendimento	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 27.000,00	CMDCA	
Investimento no CT (Brinquedoteca) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 40.000,00	CMDCA SEDESEC e SGD	
Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00	CMDCA	
TOTAL VALOR ORÇADO(até maio) E RESERVA DE CONTINGÊNCIA: R\$ 326.300,00			

18

ID: 4022-UKRBGLLG

ID: 4022-UKRBGLLG

METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	
8) Atualizar as Comissões Permanentes e os Grupos de Trabalho do CMDCA para emitir pareceres sobre as demandas do CMDCA.	a) Analisar e alterar se necessário, a Resolução do CMDCA que define as comissões permanentes e os grupos de trabalho e suas atribuições; b) Assegurar a efetivação da prioridade absoluta à criança e ao adolescente nas diversas Políticas Públicas e Setoriais; c) Contratar assessoria externa para criação de instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; d) Elaborar o Plano de Trabalho das Comissões (controladores), contendo as metas de médio prazo; e) Apresentar pelas comissões relatórios, pareceres estas das aprovações das demandas para a Deliberação e aprovação em plenária no CMDCA; f) Acompanhar, avaliar e monitorar o Diagnóstico periódico da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e o Diagnóstico do Trabalho Infantil e buscar seus impactos resultados; g) Criar caixa de sugestões (física e/ou virtual) em todos os serviços públicos para que crianças e adolescentes possam opinar sobre seus direitos e deveres.	A/C	ANUAL	CMDCA	FIA 1% do valor de contingência
9) Reformar ou ampliar a brinquedoteca no Conselho Tutelar do Município como espaço de acolhimento	a) Melhorar as instalações do espaço no prédio onde funciona a brinquedoteca para o acolhimento infantil; b) Dar mais conforto às crianças e adolescentes quando estiverem no espaço; c) Investir com o andamento do espaço, contratar uma pessoa por 12 meses que possa contribuir e viabilizar essa interação no espaço de lazer, didático e brinquedoteca para um melhor acolhimento no Conselho Tutelar	A/C	ANUAL	CMDCA, SEDESC	CMDCA/FIA +ou - R\$40.000,00

19

ANEXO III – RESOLUÇÃO CMDCA Nº. XX/2025

RESOLUÇÃO CMDCA nº. XX, de 30 de maio 2025.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do município de Parnaíba – PI, para o exercício 2025/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 1523/96 com nova redação pela Lei Complementar Municipal n. 069/2015 de 2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente no Município de Parnaíba – PI - CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA estabelecidas na Lei Municipal 2.234 de 05 de maio de 1993 e Lei Municipal nº 1.472 de 12 de janeiro de 1995 o Conselho Tutelar - CT e suas alterações posteriores por meio das leis: Lei Federal Nº. 8.069/90 Lei Municipal Nº. 1.473/95 – 1.523/96 e Lei Complementar Municipal nº. 069/15 e de acordo com ata da reunião plenária ordinária desse conselho de direitos realizada nos dias 26 de abril e 30 de maio 2025 e,

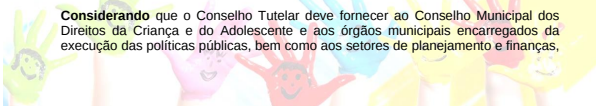
Considerando o § 2º do Artigo 260 da Lei n. 8.069/90 (ECA), onde estabelece que os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. (Redação dada pela Lei nº. 13.257/2016);

Considerando o Art. 2º da Resolução n. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, onde estabelece que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº. 8.069, de 1990.

Considerando a Cartilha do Tribunal de Contas do Estado denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o orçamento público é dividido em três peças de planejamento: o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) e nelas, estão contidas as previsões de receita e fixação das despesas com cada uma das atividades governamentais;

Considerando que o Conselho Tutelar deve fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, bem como aos setores de planejamento e finanças,



ID: 4022-UKRBGLLG

ID: 4022-UKRBGLLG

informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.069/90;

Considerando a proposta encaminhada pelo Conselho Tutelar, informando sobre as principais demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente, com a finalidade de assessorar o poder público na elaboração do orçamento para infância e adolescência no município de Parnaíba – PI no ano de 2025/2026;

Considerando ainda, que em cada município brasileiro existe um prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno das Câmaras de Vereadores para que o Poder Executivo apresente de acordo com cada peça orçamentária os Projetos de Leis da: Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano Plurianual - PPA ao Poder Legislativo para que esse possa discutir e aprovar;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2025/2026, na forma que está implícito nesse documento.

Art. 2º - Enviar cópia desse Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar ao chefe do Poder Executivo Municipal para assessorá-lo no planejamento da Proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência - exercício 2025/2026.

Art. 3º - Enviar cópia desse Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, a Câmara Municipal de Vereadores para assessorá-los no planejamento da Proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência - exercício 2025/2026.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnaíba PI, 30 de maio de 2025.

Santana Maria do Nasciemnto Carvalho
Presidente CMDCA

- **Resolução nº. 139/2010:** Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil. Alterada pela Resolução Nº. 170/2014.
- **Resolução nº. 160/2013:** Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- **Resolução nº. 161/2013:** Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal. Alterada pela Resolução nº. 171/2014.
- **Resolução nº. 162/2014:** Aprova o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- **Resolução nº. 164/2014:** Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.
- **Resolução nº. 169/2014:** Dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos.

- **Lei nº. 12.594, de 18 de junho 2012:** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); nº. 7.560, de 19 de dezembro de 1986, nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, nº. 5.537, de 21 de novembro de 1968, nº. 8.315, de 23 de dezembro de 1991, nº. 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos Leis nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943.
- **Lei nº. 12.696, de 25 de junho de 2012:** Altera os artigos [132](#), [134](#), [136](#) e [139](#), do [Estatuto da Criança e do Adolescente](#) (Lei nº. 8.069/90), que dispõem sobre o funcionamento, as atribuições e a escolha dos conselheiros dos Conselhos Tutelares.
- **Lei nº. 12.962, de 08 de abril de 2014:** Altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para assegurar a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade.
- **Lei nº. 13.010, de 26 de junho de 2014:** Altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- **Lei nº. 13.058, de 22 de dezembro de 2014:** Estabelece o significado da expressão "guarda compartilhada".
- **Lei nº. 13.106, de 17 de março de 2015:** Altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente; e revoga o inciso I do art. 63 do Decreto Lei nº. 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais.
- **Lei nº. 13.185, de 06 de novembro de 2015:** Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).
- **Lei nº. 13.257, 08 de março de 2016:** Dispõe sobre a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.
- **Lei nº. 13.431, de 14 de abril de 2017:** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima de violência e altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- **Lei nº. 13.824, de 9 de maio de 2019:** Altera o art. 132 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.
- **Decreto nº. 9.603, de 10 de dezembro de 2018 -** Regulamenta a Lei nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima de testemunha de violência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PHB

ID: 4022-UKRBGLLG

ANEXO IV - MARCO LEGAL (LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES)

- **Lei nº. 8.242, de 12 de outubro de 1991:** Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
- **Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 - Lei Aprendiz Legal:** Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **Lei nº. 8.975, de 23 de junho de 2000:** Acrescenta artigo à Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Lei nº. 10.639, de 9 de janeiro de 2003:** Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
- **Lei nº. 10.764, de 12 de novembro de 2003:** Altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- **Lei nº. 11.185/2005 07 de outubro de 2005:** Explicita o direito ao atendimento integral à saúde de crianças e adolescentes.
- **Lei nº. 11.259, de 30 de dezembro de 2005:** Acrescenta dispositivo à Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente.
- **Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006:** Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.
- **Lei nº. 11.525, de 25 de setembro de 2007:** Acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental.
- **Lei nº. 11.645, de 10 de março de 2008:** Altera a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
- **Lei nº. 11.829 de 25 de novembro de 2008:** Altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.
- **Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009:** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- **Lei nº. 12.010, de 3 de agosto de 2009:** Dispõe sobre adoção; altera as Leis nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nº. 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1 de maio de 1943; e dá outras providências.
- **Lei nº. 12.127, (de 17 de dezembro de 2009:** Cria cadastro nacional de crianças e adolescentes desaparecidos).
- **Resolução nº. 105/2005:** Estabelece os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional. Alterada pela Resolução nº. 106/2005 e pela Resolução 116/2006.
- **Resolução nº. 113/2006:** Define as diretrizes e critérios para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Alterada pela Resolução nº. 117/2006.
- **Resolução nº. 137/2010:** Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Alterada pela Resolução nº. 157/2013 e a resolução nº. 194/2017.





Equipe de Governo

Prefeito
Francisco Emanuel Cunha de Brito

Vice-Prefeito
Darllan de Almeida Vieira Barros

Secretários(as)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO Edrivandro Gomes Barros	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA Ruben Sousa Ferreira
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Eliakim Sousa Nunes	OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO Conceição de Maria de Castro Rodrigues Rêgo
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Francisco Eudes Fontenele Aragão	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Gustavo Costa de Lima e Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Oscar Machado da Cunha Filho	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Iranildo Junio Camapum Brandão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) Anália Priscilla Lima da Silva	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER José Marques de Sousa Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE (Interino) Edrivandro Gomes Barros	SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) Rafael Costa Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO Zulmira do Espírito Santo Correia	GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CLCA) Pedro de Aguiar Pires
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Danilo de Andrade Rêgo	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL Felipe da Silva Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA) Thiago Judah Sampaio Carneiro	DIRETORA GERAL DA ESCOLA PARNAIBANA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Natanía da Silva Vasconcelos Barros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Interino) Edrivandro Gomes Barros	PROCURADOR DA FAZENDA Alisson Augusto de Meireles Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO (SESPA) Deise Aragão Mattei	SECRETÁRIA IMEDIATA DO PREFEITO Cristiane Pereira Cunha Calixto

Superintendências

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO Valéria Souza	SUPERINTENDENTE DE TURISMO Valdecir Galvão
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO Márcio Renan Brito Fernandes	SUPERINTENDENTE DE CULTURA Gabriel Araújo Rodrigues

Órgãos Autárquicos e Empresas Públicas

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (IPMP) Jeanne Pereira Cunha
PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARNAIBANA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ASERPA) Francisco das Chagas Silva de Oliveira
PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS (EMPA) (Interina) Deise Aragão Mattei
ÓRGÃO DE IMPRENSA Software: DOME
EDITORES E PROGRAMADORES Fábio Silva de Sousa - Luiz Lins Monteiro Junior - Lucas Lima Souza

